

**PORTARIA Nº 004/2024**

EMENTA:
ALTERAÇÃO
DO
PARÁGRAFO
PRIMEIRO
DO ART. 1º E
CAPUT DO
ART. 2º DA
PORTARIA
SUAPE Nº
099/2023,
QUE
IMPLEMENTOU
ROTINAS DE
FISCALIZAÇÃO
DE
SEGURANÇA
VIÁRIA NA
ÁREA DO
POLO
ALIMENTOS
E BEBIDAS
DO
COMPLEXO
INDUSTRIAL
PORTUÁRIO
DE SUAPE.

O DIRETOR PRESIDENTE da empresa SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, considerando o disposto na Portaria nº 130/2018, datada de 12 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 042/2020, datada de 06 de agosto de 2020 e alterada pela Portaria nº 057/2022, datada de 22 de Julho de 2022; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos termos previstos na **Portaria SUAPE nº 077/2017**, a qual estabelece o regulamento geral de credenciamento e exploração de Pátio para Caminhões na área do Complexo Industrial Portuário de Suape

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da **Portaria SUAPE nº 099/2023**, que implementou rotinas de fiscalização de segurança viária na área do polo alimentos e bebidas do complexo industrial portuário de SUAPE.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Parágrafo Primeiro do Art. 1º da **Portaria SUAPE nº 099/2023**, de 06 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Primeiro – As empresas instaladas e as que porventura venham se instalar no referido território industrial, que não dispuserem de área própria para estacionamento de caminhões compatível com a sua demanda operacional, poderão, às suas expensas, fazer uso dos Pátios de Triagem e Estacionamento para Caminhões credenciados no Porto Organizado, limitada a sua capacidade de área disponível.”

Art. 2º – Alterar o *caput* do Art. 2º da **Portaria SUAPE nº 099/2023**, de 06 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para que as indústrias instaladas no Polo de Alimentos e Bebidas de SUAPE possam proceder com as intervenções necessárias, seja para aderirem ao uso dos pátios de triagem e estacionamento do Porto Organizado, seja no sentido de expandirem a área de estacionamento própria.” (NR)

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ipojuca (PE), 25 de janeiro de 2024.

MARCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA

Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Guiot Braga Martins Pereira**, em 29/01/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45967590** e o código CRC **06B440A3**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000